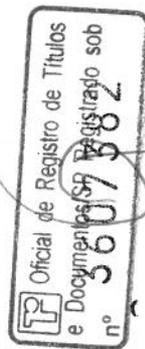


PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA VINCULADO À TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA AUTO RICCI S.A.



São partes neste “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Vinculado à Terceira Emissão de Debêntures da Auto Ricci S.A.*” (“Aditamento”):

**COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 150, bairro Limão, CEP 02546-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Locamerica” ou “Garantidora”) na qualidade de sucessora legal da **AUTO RICCI S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida das Indústrias, nº 612, Jardim América, CEP 87045-360, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.282.862/0001-54, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Cedente” ou “Ricci”);

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, cj. 94 e 95, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, nomeada de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, da terceira emissão da Cedente (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Agente Fiduciário” respectivamente).

A Cedente e o Agente Fiduciário são doravante denominados, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE a Cedente e o Agente Fiduciário celebraram a “*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão da Auto Ricci S.A.*” (“Escritura de Emissão”), que estabelece os termos e condições da terceira emissão de debêntures pela Cedente, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, no valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);

CONSIDERANDO QUE em 29 de dezembro de 2017, os Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, autorizaram a incorporação da Emissora pela Locamerica e a sua conseqüente sucessão legal em relação a todos os direitos e obrigações assumidos pela Emissora perante os Debenturistas no âmbito da Escritura de Emissão até a presente data (“Incorporação”); e

CONSIDERANDO QUE em 02 de janeiro de 2018, foram realizadas as Assembleias Gerais Extraordinárias de acionistas da Locamerica e da Ricci, por meio das quais foi aprovada

definitivamente a Incorporação e em consequência disso, ocorreu a sucessão legal da Emissora pela Locamerica, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

As Partes têm entre si, certo e ajustado, celebrar o presente Aditamento que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Termos iniciados em letras maiúsculas, utilizados e não definidos de outra forma no presente Aditamento, terão o significado a eles atribuídos no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Vinculado à Terceira Emissão de Debêntures da Auto Ricci S.A.*”.

## 2. ALTERAÇÕES

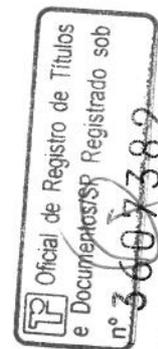
2.1. As Partes, por meio do presente Aditamento, acordam em alterar o Contrato de modo a estabelecer que:

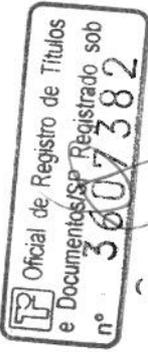
- (a) Na qualificação das partes do Contrato, em razão da sucessão legal da Ricci ocorrida em decorrência da Incorporação, passará a constar a qualificação de sua sucessora, Locamerica, que passará a ser identificada como “Cedente” para fins do Contrato, de forma que passe a vigorar com a redação abaixo, devendo ainda toda e qualquer referência à Ricci ser entendida como à Locamerica:

“*COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 150, bairro Limão, CEP 02546-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de sucessora legal da AUTO RICCI S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida das Indústrias, nº 612, Jardim América, CEP 87.045-360, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.282.862/0001-54 (“Cedente”)”*

- (b) Na Cláusula 2.6, em razão da sucessão legal da Ricci pela Locamerica, fica excluída a necessidade de registro de futuras alterações ao Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Maringá, Estado do Paraná, de forma que passe a vigorar com a seguinte redação:

“*2.6 O presente Contrato será devidamente levado a registro, pela Cedente, no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, assumindo a Cedente os custos e despesas com o referido registro. A Cedente enviará a via registrada do Contrato para o Agente Fiduciário, bem como uma cópia ao Banco Custodiante tempestivamente após o efetivo registro por parte dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, o qual deverá ser obtido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do presente Contrato, salvo se em decorrência de ato ou fato atribuído*





*atribuído ou atribuível exclusivamente ao respectivo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Com exceção do disposto na Cláusula 2.1.9 acima, qualquer alteração a este Contrato será levada a registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis pela Cedente, devendo ser entregue ao Agente Fiduciário e ao Banco Custodiante, em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que forem obtidos os referidos registros, uma via original do aditamento devidamente registrado."*

- (c) A remissão da procuração que consta do Anexo III do Contrato de acordo com o anexo I ao presente Aditamento.
- (d) Na Cláusula 9.1(a), atualizar os dados de notificação para que constem os dados da Locamerica, de forma que passe a vigorar com a seguinte redação:

*"(a) Cedente:  
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS  
Avenida Raja Gabaglia, 1781, 13º andar, Luxemburgo  
30.380-403, Belo Horizonte, MG  
At.: Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira  
Telefone: +55 (31) 3319-1170  
Correio Eletrônico: marcooliveira@locamerica.com.br"*

- (e) Em razão das alterações promovidas nos itens anteriores, o título do Contrato seja alterado para refletir tais modificações, e passe a vigorar com a seguinte redação:

*"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Vinculado à Terceira Emissão de Debêntures da Auto Ricci S.A., sucedida legalmente por Companhia de Locação das Américas".*

- (f) Em razão das alterações promovidas nos itens anteriores, onde se lê Auto Ricci S.A, a partir desta data deverá ser interpretado como Companhia de Locação das Américas, em razão da incorporação ocorrida.

### **3. REGISTROS**

3.1. O presente Aditamento deverá ser inscrito nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos das comarcas de São Paulo, Estado de São Paulo e Maringá, Estado do Paraná.

*E*  
*g* *W* *g*

#### 4. RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Contrato e não expressamente alteradas por este Aditamento.

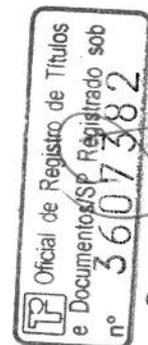
#### 5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. O presente Aditamento é celebrado com base na deliberação tomada pelos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 29 de dezembro de 2017, a qual será submetida a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e cuja ata será publicada nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

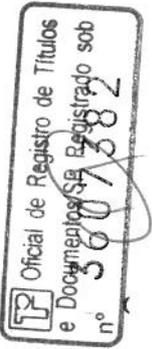
#### 6. FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando se por si e seus sucessores, este Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.



Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Vinculado à Terceira Emissão de Debêntures da Auto Ricci S.A., celebrado em 8 de janeiro de 2018.



**COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS (SUCESSORA LEGAL DE AUTO RICCI S.A.)**

Nome: Marco Túlio Oliveira  
 Cargo: **Diretor Financeiro**

Nome: Luis Fernando Porto  
 Cargo: **Presidente Locamérica Frotas**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome: Marina de Oliveira e Pañella  
 Cargo: **CPF: 290.319.598-63**

Nome: Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga  
 Cargo: **RG 15461802000-3  
 009.635.843-24**

Testemunhas:

1. Ana Clara Franco Laudares  
 Nome: **CPF: 101.699.186-02**

2. Ingrid Passos Santos  
 Nome: **CPF: 42.738.864-8  
 439.916.388-78**



Emol.  
 Estado  
 Ipesp  
 R. Civil  
 T. Justiça  
 M. Público  
 Iss

Total R\$ 102,37  
 Selos e taxas  
 Recolhidos p/verba

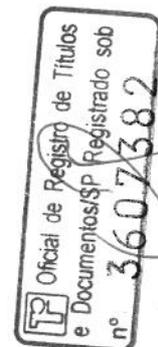
1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25  
 Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial  
 R\$ 61,34 Protocolado e prenotado sob o n. **3.622.982** em  
 R\$ 17,41 **09/01/2018** e registrado, hoje, em microfilme  
 R\$ 11,96 sob o n. **3.607.382**, em títulos e documentos.  
 R\$ 3,21 Averbado à margem do registro n. **3593024**  
 R\$ 4,20 **em 27/06/2017**  
 R\$ 2,97 São Paulo, 09 de janeiro de 2018  
 R\$ 1,28

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial  
 Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto

**Charles da Silva Pedro**  
 Oficial Substituto

W

**ANEXO I AO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA VINCULADO À TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA AUTO RICCI S.A. (SUCEDIDA LEGALMENTE PELA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS)**



*Anexo III ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Vinculado à Terceira Emissão de Debêntures da Auto Ricci S.A. (sucedida legalmente pela Companhia de Locação das Americas), celebrado em 26 de junho de 2017.*

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio desta Procuração, a **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria “A”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 150, bairro Limão, CEP 02546-000, inscrita no Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Outorgante**”), constitui e nomeia, neste ato, irrevogavelmente, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, cj. 94 e 95, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de Agente Fiduciário do Contrato descrito abaixo (“**Outorgado**”) como seu procurador para agir em seu nome e lugar, para, mediante a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Vinculado à Terceira Emissão de Debêntures da Auto Ricci S.A.*”, celebrado em 26 de junho de 2017, doravante denominado “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia Vinculado à Terceira Emissão de Debêntures da Auto Ricci S.A., sucedida legalmente por Companhia de Locação das Américas*”, entre a Outorgante (na qualidade de sucessora legal da Auto Ricci S.A.) e o Outorgado (“**Contrato**”), por si ou seus representantes legais ou substabelecidos, praticar e cumprir qualquer ato que seja necessário ou desejável para a cobrança, realização, alienação e recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo na Avenida Yara, S/N, Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º Andar (“**Banco Custodiante**”), inclusive, sem limitação:

- (a) determinar ao Banco Custodiante que proceda à transferência dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da conta nº 0000912-1, Agência nº 3509, mantida pela Outorgante junto ao Banco Custodiante (“**Conta Vinculada**”) para a conta do Escriturador, nos valores, termos e condições conforme previstos no Contrato, bem como praticar e cumprir, judicial ou extrajudicialmente, no todo ou em parte, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, os atos e demais direitos previstos em lei, incluindo, sem limitações, receber diretamente e/ou realizar qualquer cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente junto

E  
1  
W 9

às respectivas contrapartes e seguradoras com as quais tenha sido contratado seguro relativamente a tais Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;

- (b) determinar ao Banco Custodiante que realize o bloqueio, rateio e movimento a Conta Vinculada, em especial, transfira, disponha, saque, resgate ou de qualquer outra forma utilizar os recursos lá creditados, independentemente de qualquer aviso ou qualquer medida ou ordem judicial ou extrajudicial, a fim de assegurar o pagamento e cumprimento total das Obrigações Garantidas, conforme definidas no Contrato, desde que observados os termos e condições do Contrato;
- (c) representar a Outorgante junto às contrapartes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e seguradoras com as quais tenha sido contratado seguro relativamente a tais Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e as instituições financeiras em geral (exclusiva e estritamente para os fins do Contrato), e quaisquer outras pessoas obrigadas pelo pagamento de Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, bem como contratar ou subcontratar a cobrança de direitos creditórios e tomar qualquer outra medida necessária para os fins aqui previstos;
- (d) em geral, exercer, por e em nome da Outorgante, e praticar todos os demais atos que o Outorgado possa considerar necessários relativos às alíneas (a), (b) e (c) acima.

Qualquer notificação enviada pelo Outorgado sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado será considerada conclusiva contra a Outorgante e todos os demais terceiros.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração é outorgada como uma condição do Contrato e como um meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, e será nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, irrevogável, válida e efetiva até que as Obrigações Garantidas definidas no Contrato tenham sido integralmente pagas.

Esta procuração deverá permanecer em pleno vigor e efeito pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da presente data.

São Paulo, 08 de janeiro de 2018

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

